

Ofício Nº 384/2025/SEMED

Rondon do Pará, 20 de março de 2025

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RONDON DO PARÁ – PA

ASSUNTO: ADITIVO DE 25% DE CONTRATO.

Secretaria Municipal de Rondon do Pará - PA
Protocolo nº 1676/2025
Recebido em 21/03/2025
Patricia Tereza
Coordenadora de Administração e Apoio

A fim de garantirmos a continuidade das atividades desta Secretaria e diante da necessidade de manutenção diária alimentação escolar, solicitamos a viabilização do aditivo de 25% no item descrito a seguir, dos contratos celebrados com a firma GAMELEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, originários do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-070 – FME:

ITEM	CONTRATO	UNID	QUANT.	25%
QUEIJO MUSSARELA - Marca.: AMOLEITE	20240200	QUILOS	300	75
	20240201	QUILOS	1.300	325

A presente solicitação fundamenta-se no entendimento de que a alimentação escolar é um componente fundamental da educação básica, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, configurando-se como uma das condições de permanência do aluno na escola.

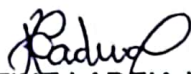
Nesse contexto, o queijo muçarela é um ingrediente essencial para o preparo de diversas refeições nutritivas e balanceadas, sendo amplamente utilizado em várias composições do cardápio escolar, tornando-se um item fundamental para a alimentação escolar.

A presente solicitação de aditivo de 25% de quantidade se justifica pela necessidade de suprir com urgência as demandas das escolas, até que o processo licitatório para o ano de 2025 seja finalizado.

Além disso, o aditivo está em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos e permite a realização de aditivos contratuais em casos de necessidade.

Outra vantagem significativa deste aditivo é a manutenção do preço do contrato, que é inferior ao preço do mercado atual praticado no mercado. Com isso, a realização deste aditivo permitirá à Secretaria manter o fornecimento da alimentação escolar sem sofrer impactos significativos nos custos, garantindo a continuidade da oferta da alimentação para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Atenciosamente,



KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 035/2025